ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
Divisão de Apoio às Comissões
COFAP
Nº Único 419760
Entrada/Saída nº 53 Data 27/1/2012

Deloitte.

Deloitte & Associados, SROC S.A.
Inscrição na OROC nº 43
Registo na CMVM nº 231

Edifício Atrium Saldanha
Praça Duque de Saldanha, 1 - 6º
1050-094 Lisboa
Portugal

Tel: +(351) 210 427 500
Fax: +(351) 210 427 950
www.deloitte.pt

Comissão de Orçamento, Finanças e Administração Pública
À atenção do Exmo. Senhor Deputado Eduardo Cabrita
Palácio de São Bento
1249-068 Lisboa

18 de Janeiro de 2012

Assunto: Propostas legislativas da Comissão Europeia relativas à revisão oficial de contas

Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Assuntos Europeus,
Deputado Eduardo Cabrita

A Comissão Europeia publicou a 30 de Novembro de 2011 uma proposta de Regulamento[1] e uma proposta de Directiva[2] relativas à política de auditoria com o objectivo de clarificar o papel dos revisores oficiais de contas / auditores e reforçar a sua independência através da introdução de novas regras mais restritivas.

Apesar da virtude de algumas das propostas, a Deloitte Portugal considera que na sua grande parte estas normas, para além de carecerem de justificação razoável que leve à sua adopção segundo os princípios da política comunitária de legislar melhor, levarão a um aumento de barreiras administrativas e, consequentemente, a custos extraordinários e injustificados com um impacto muito gravoso para as empresas e para a própria economia portuguesa, num momento em que é impreterível desenvolvê-la.

Assim, importa ter em conta que a Directiva 2006/43/EC relativa à revisão legal das contas / auditoria apenas foi transposta por todos os Estados-Membros em finais de 2010, o que não permite ainda tirar conclusões sobre a sua aplicabilidade. Para mais, muitas das regras agora propostas e não justificadas por não se conhecer da efectividade das normas já em vigor, afectarão de modo significativo, não só o mercado de revisão legal das contas / auditoria, mas também a competitividade de empresas de interesse público sujeitas a revisão legal das contas / auditoria.

Neste contexto, e tendo em conta que o mecanismo de controlo do princípio da subsidiariedade e da proporcionalidade previsto no Tratado de Lisboa permite aos Parlamentos Nacionais analisarem e oporem-se a certas normas comunitárias que se considerem afectar aqueles princípios, gostaríamos de solicitar uma reunião, quando lhe seja mais conveniente, para melhor expor os motivos de preocupação para a Deloitte Portugal.

Na expectativa de uma resposta positiva, agradeço antecipadamente toda a atenção dispensada,

Com os meus melhores cumprimentos,

Luís Augusto Gonçalves Magalhães
Presidente
Deloitte Portugal

[1] Proposta de Regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho relativo aos requisitos específicos para a revisão legal das contas de entidades de interesse público, COM(2011) 779 final, 2011/0359 (COD);

[2] Proposta de Directiva do Parlamento Europeu e do Conselho que altera a Directiva 2006/43/CE relativa à revisão legal das contas, COM(2011) 778 final, 2011/0389 (COD)

A expressão Deloitte refere-se à Deloitte Touche Tohmatsu, uma Swiss Verein, ou a uma ou mais entidades da sua rede de firmas membro, sendo cada uma delas uma entidade legal separada e independente. Para aceder à descrição detalhada da estrutura legal da Deloitte Touche Tohmatsu e suas firmas membro consulte www.deloitte.com/about.

Tipo: Sociedade civil sob a forma comercial | Capital Social: 500.000,00 Euros | Matrícula C.R.C. de Lisboa e NIPC: 501 776 311
Sede: Edifício Atrium Saldanha, Praça Duque de Saldanha, 1 - 6º, 1050-094 Lisboa | Porto: Bom Sucesso Trade Center, Praça do Bom Sucesso 61 - 13º, 4150-146 Porto

Member of Deloitte Touche Tohmatsu